



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



**EDITAL COMUL Nº 19/2019**

**CONVITE Nº 05/2019**

**PROCESSO Nº 1124/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ENCERRAMENTO: 14/05/2019 - 10h00min**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BARRACAS (TENDAS), FECHAMENTOS LATERAIS E OUTROS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP, conforme descrição contida no anexo I.**

## **I - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 115/2018 de 21/11/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência que tem por objeto a contratação do serviço especializado descrito no Anexo I - Memorial Descritivo que integra o presente Convite, sob as condições adiante descritas.

## **CLÁUSULA II - OBJETO E VALOR**

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BARRACAS (TENDAS), FECHAMENTOS LATERAIS E OUTROS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP, conforme descrição contida no anexo I. A assinatura do Termo de Contrato é a ordem de serviço para a contratada.

2.2 Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 136.950,00** (Cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

2.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## **III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**. Apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**

3.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014);

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### **IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

4. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito à Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, **até as 10h00min do dia 14 (catorze) de maio de 2019, tendo a sua abertura às 10h00min do dia referendado**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa  
Envelope nº 1 – Habilitação  
Processo nº ...../2019  
Carta Convite nº ...../2019

Denominação da empresa  
Envelope nº 2 – Proposta Comercial  
Processo nº ...../2019  
Carta Convite nº ...../2019

##### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente da Comissão de Licitações, no ato de sua apresentação.

4.1.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.1.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Somente para as empresas participantes do **LOTE 1** será necessária a apresentação da **Declaração de Visita Técnica** Expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente que deverá ser realizada **até o dia 10 de maio de 2019, das 09h00 às 15h30** e deve ser realizada por representante da empresa ou engenheiro com vínculo empregatício, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

## **4.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo IV)

b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo V)

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração, exceto se Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), e se expressos no instrumento constitutivo da empresa, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **4.4. No envelope II – “Proposta Comercial”**

A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

a) Preço unitário e total líquido, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional;

b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, até as **09h50min do dia 14 (catorze) de maio de 2019.**



## V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer documento dos exigidos no item 5.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## VI - JULGAMENTO

6. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

6.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

## VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo nos casos previstos em lei.

## VIII - DO DIREITO DE RECURSO



8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 dias (úteis).

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

### **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Munic. de Turismo, Promoções e Esporte

02.08.01 – Secretaria Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

276950018.2.037000 – Promoção de Eventos

3.3.90.39.14.0000 – Locação de bens móveis de outras naturezas – F1 - (2085)

### **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato e, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitário e o total resultantes, prevalecerá o primeiro;

12.2. À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.5. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

12.6. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo
- b) ANEXO II - Proposta Comercial
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação.
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP

Pedrinhas Paulista, 03 de maio de 2019.

---

**SERGIO FORNASIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BARRACAS (TENDAS), FECHAMENTOS LATERAIS E OUTROS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP. Sendo:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição
1	01	17	unid	Pirâmides em formato piramidal ou chapéu de bruxa dimensão 5x5 metros pé direito com 3m de altura por 8cm de largura na chapa 14mm.Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 5cms de altura treliçada em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.
	02	07	unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 8x8 metros pé direito com 3m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.
	03	13	Unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 10x10 metros pé direito com 3m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.
	04	07	unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 10x10 metros pé direito com 5,30m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.
	05	02	unid	Pirâmides conjugadas, totalizando 8x4 metros sendo pirâmide em formato piramidal ou chapéu de bruxa 4x4 metros pé direito com 2,5m de altura por 8cm de largura na chapa 14mm.Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 5cms de em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade, com piso em maderite naval anti derrapante., com forração em carpete cinza e fechamento na frente e laterais gradil com escada. Capacidade máxima de uma pessoa por m2.
	06	13	unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 15x15 metros pé direito com 5,30m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



				treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.
07	600	m. linear		<b>Fechamento lateral para pirâmide:</b> Em lona night day com quadro metalão galvanizado, 3x2 metros na cor branca;
08	250	m. linear		<b>Fechamento para pirâmide (Tipo Balcão):</b> Em lona Night/Day com quadro em metalão galvanizado; 3x1 metros na cor branca;
09	200	m. linear		<b>Fechamento lateral para pirâmide :</b> Em lona Night/Day na cor branca; 3x3 metros
10	150	m. linear		<b>Gradil</b> – grade de isolamento metálica composta por perfis tubulares externos, travessas internas em barras de aço tubulares verticais, com dimensões 2m de largura X 1 metro de altura.
11	01	Unid		<b>PALCO:</b> ESPECIFICAÇÕES: <b>dimensão 12x8 metros</b> com altura do chão ao piso 1,80m e do piso ao teto máximo de 6m com regulagem de altura, confeccionado em treliças Q30, os pés direito e travessas da cobertura, piso em maderite naval anti derrapante com proteção de chapa de ferro perfilada e cobertura em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade, elevado em slive, duas áreas de serviço sendo uma de 3,5x2,20 metros e outra por 7x2,20 metros, um camarim dimensão 4x4 metros pé direito com 2,5m de altura por 5cm de largura na chapa 14mm. Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 8cms de altura treliçada em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade. Capacidade máxima de uma pessoa por metro quadrado e o máximo de mil kilos em equipamentos distribuídos na metragem do mesmo.
12	03	unid		<b>PALCO:</b> ESPECIFICAÇÕES: dimensão <b>6x6 metros</b> com altura do chão ao piso de 1 metro e do piso ao teto 3 metros, com regulagem de altura, confeccionado em estrutura metálica, piso em materite naval com proteção de chapa de ferro perfilado e cobertura em lonas anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável, além de possui propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.
13	60	M <sup>2</sup>		<b>PISO</b> em maderite anti naval 20mm. Com revestimento em carpete cinza.
14	06	unid		Pirâmides em formato piramidal ou chapéu de bruxa, dimensão de 4x4 metros pé direito com 2,5m de altura por 8cm de largura na chapa 14mm. Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 5cms de em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



2	01	01	unid	Locação e Instalação de 1 transformador de 112,5 KVA com caixa de medição, cabos elétricos, caixas de distribuição, iluminação de barracas e 1 gerador de energia automático de 360KVA em modo stand by. Juntamente com projeto elétrico com ART. (incluso combustível e operador) <b>Obs:</b> para elaboração do valor unitário deverá ser considerada locação por 3 dias consecutivos
3	01	65	Unid	<b>Banheiro químico:</b> Módulos em resina sintética, na cor verde mar ou azul, opcional na montagem acoplado ou individual com identificador de M ou F: Trava nas portas pelo lado de dentro da cabine; Cabines especiais adaptadas para deficientes físicos; Manutenção e higienização completa e diária das cabines; Acentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local; A empresa deverá manter no município um caminhão para sucção e manutenção dos wc sendo que as manutenções deverão ser feitas duas vezes ao dia. <b>Obs.:</b> um sanitário deverá ser adaptado a portadores de necessidades especiais.
4	01	01	Conj.	<b>Som e iluminação:</b> <b>P.A.</b> 16 Sub graves com 2 AF 18 polegadas 12 Caixas acústicas de 2 vias LineArrayFly P.A. 04 Módulos de potência de 5.000 watts/rms/2 ohms 04 Módulos de potência de 3.000 watts/rms/2 ohms 04 Módulos de potência de 1.200 watts/rms/2 ohms 01 Mesa de som digital de 48 entradas e 16 saídas 02 Processadores digitais para caixas acústicas 01 Multicabo de 56 vias/ 80 metros com Split de 20 metros  <b>MONITOR E BACK LINE</b> 01 Mesa de som digital de 48 entradas e 16 saídas 02 Processadores digitais de caixas acústicas 01 Amplificador com 2 caixas acústicas para contra baixo 01 Amplificadores combo 2x12" para guitarra 03 Microfones Beta 58 sem fio 10 Microfones SM 58 10 Microfones SM 57 01 Kit de microfones para bateria/percussão 12 Direct Box-Regularizador de sinais entre equipamentos 20 Pedestais/garras 01 Bateria acústica sem pratos 04 Sub graves p/ side 04 Caixas acústicas de 3 vias p/ side 04 Caixas acústicas de retorno 04 Fones de ouvido porta pró 01 Powerplay de 8 canais 06 Módulos de potência para side/monitor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



			<p><b>ILUMINAÇÃO</b> 01 mesa de controle de iluminação Avolites Pearl 2010 10 moving beam 200 5r. 20 par led. de 3 watts RGBW 04 atomic 3000. 09 elipsoidal com iris. 02 maquinas de fumaça c/ventilador. 04 mini brut com 6lampadas. 02 canhão seguidor com operador. 04 intercom para comunicação. 36 canais de dimerdmx 512. 30 ponto de ac 220vts no rack de luz. 01 grid de treliças de aluminio q30 de 04 pé de 09x06. <b>Obs:</b> para elaboração do valor unitário deverá ser considerada locação por 3 dias consecutivos</p>
--	--	--	---

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação destes serviços tendo em vista que, estes são itens/serviços de necessidade básica para o bem estar dos turistas e comunidade local que estarão prestigiando os eventos do Município.

### Datas a serem consideradas

19/05 – Desafio de Bike  
14/06 – Festa Junina da EMEF Clovis Manfio  
16/06 – Cavalgada  
28/06 – Festa Junina Do Parque dos Girassóis  
  
26 a 28/07 – Motofest  
  
07/08 – Festa de São Donato  
21 a 23/09 – Aniversário da Cidade

## 3 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

3.1. Conforme planilha em anexo.

## 4 – ENTREGA

4.1. Local de entrega e montagem: O objeto da licitação deverá ser ENTREGUE e MONTADO conforme ordem de serviço/cronograma repassando pelo departamento de compras ou Secretaria Municipal, no local previamente informado pelo referido departamento ou secretaria, COM SEGURO, FRETE E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade.

4.2. Os funcionários de apoio para manutenção, deverão ser devidamente treinados, uniformizados e registrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



4.3 Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos.

## **5 – GERAIS**

5.1. Quanto ao Som e Iluminação segue descrição mínima, aceitando mudança se comprovada a qualidade compatível ou superior.

5.2. O vencedor do LOTE 1 deverá fornecer todos os laudos técnicos e ART das instalações provisórias, inclusive das lonas de cobertura, e demais documentos exigidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (Corpo de Bombeiros) quando da emissão do Auto de vistoria do corpo de Bombeiros AVBC.

5.3. A empresa vencedora deverá visitar o local previamente, verificar as condições para instalação e elaborar um croqui com a distribuição. Durante o evento, a contratada deverá manter no local pessoal capacitado (eletricista e responsável pela montagem), prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, independente do quantitativo.

Sergio Fornasier  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Carta Convite nº ...../2019 - Processo nº ...../2019**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BARRACAS (TENDAS), FECHAMENTOS LATERAIS E OUTROS, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA/SP, conforme descrição contida do Anexo I - Memorial Descritivo integrante do Convite referido.

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Un	Valor Total
1	01	17	unid	Pirâmides em formato piramidal ou chapéu de bruxa dimensão 5x5 metros pé direito com 3m de altura por 8cm de largura na chapa 14mm.Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 5cms de altura treliçada em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.		
	02	07	unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 8x8 metros pé direito com 3m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade		
	03	13	Unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 10x10 metros pé direito com 3m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.		
	04	07	unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 10x10 metros pé direito com 5,30m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



			de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.		
05	02	unid	Pirâmides conjugadas, totalizando 8x4 metros sendo pirâmide em formato piramidal ou chapéu de bruxa 4x4 metros pé direito com 2,5m de altura por 8cm de largura na chapa 14mm.Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 5cms de em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade, com piso em maderite naval anti derrapante., com forração em carpete cinza e fechamento na frente e laterais gradil com escada. Capacidade máxima de uma pessoa por m2.		
06	13	unid	Pirâmides formato chapéu de bruxa ou piramidal dimensão 15x15 metros pé direito com 5,30m de altura por 18 cm de largura na chapa 14mm.Calhas de 15cm de largura por 10cm de altura treliçada com cobertura elevada por slive em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.		
07	600	m. linear	<b>Fechamento lateral para pirâmide:</b> Em lona night day com quadro metalão galvanizado, 3x2 metros na cor branca;		
08	250	m. linear	<b>Fechamento para pirâmide (Tipo Balcão):</b> Em lona Night/Day com quadro em metalão galvanizado; 3x1 metros na cor branca;		
09	200	m. linear	<b>Fechamento lateral para pirâmide :</b> Em lona Night/Day na cor branca; 3x3 metros		
10	150	m. linear	<b>Gradil</b> – grade de isolamento metálica composta por perfis tubulares externos, travessas internas em barras de aço tubulares verticais, com dimensões 2m de largura X 1 metro de altura.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



11	01	Unid	<b>PALCO:</b> ESPECIFICAÇÕES: <b>dimensão 12x8</b> metros com altura do chão ao piso 1,80m e do piso ao teto máximo de 6m com regulagem de altura, confeccionado em treliças Q30, os pés direito e travessas da cobertura, piso em maderite naval anti derrapante com proteção de chapa de ferro perfilada e cobertura em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade, elevado em slive, duas áreas de serviço sendo uma de 3,5x2,20 metros e outra por 7x2,20 metros, um camarim dimensão 4x4 metros pé direito com 2,5m de altura por 5cm de largura na chapa 14mm. Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 8cms de altura treliçada em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade. Capacidade máxima de uma pessoa por metro quadrado e o máximo de mil kilos em equipamentos distribuídos na metragem do mesmo.			
12	03	unid	<b>PALCO:</b> ESPECIFICAÇÕES: dimensão <b>6x6 metros</b> com altura do chão ao piso de 1 metro e do piso ao teto 3 metros, com regulagem de altura, confeccionado em estrutura metálica, piso em maderite naval com proteção de chapa de ferro perfilado e cobertura em lonas anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável, além de possui propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.			
13	60	m.2	<b>PISO</b> em maderite anti naval 20mm. Com revestimento em carpete cinza.			
14	06	unid	Pirâmides em formato piramidal ou chapéu de bruxa, dimensão de 4x4 metros pé direito com 2,5m de altura por 8cm de largura na chapa 14mm. Calhas chapa 14mm com 10cm de largura por 5cms de em lonas Kp 1000 anti chama soldadas e vulcanizadas tornando totalmente impermeável além de possuir propriedades anti mofo, propagação de fogo e densidade.			
2	01	01	unid	Locação e Instalação de 1 transformador de 112,5 KVA com caixa de medição, cabos elétricos, caixas de distribuição, iluminação de barracas e 1 gerador de energia automático de 360KVA em modo stand by. Juntamente com projeto elétrico com ART. (incluso combustível e operador) <b>Obs:</b> para elaboração do valor unitário deverá ser considerada locação por 3 dias consecutivos		
3	01	65	Unid	<b>Banheiro químico:</b> Módulos em resina sintética, na cor verde mar ou azul, opcional na montagem acoplado ou individual com identificador de M ou F: Trava nas portas pelo lado de dentro da cabine;		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



				<p>Cabines especiais adaptadas para deficientes físicos; Manutenção e higienização completa e diária das cabines; Acentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local; A empresa deverá manter no município um caminhão para sucção e manutenção dos wc sendo que as manutenções deverão ser feitas duas vezes ao dia. Obs.: um sanitário deverá ser adaptado a portadores de necessidades especiais.</p>		
4	01	01	Conj.	<p><b>Som e iluminação:</b> <b>P.A.</b> 16 Sub graves com 2 AF 18 polegadas 12 Caixas acústicas de 2 vias LineArrayFly P.A. 04 Módulos de potência de 5.000 watts/rms/2 ohms 04 Módulos de potência de 3.000 watts/rms/2 ohms 04 Módulos de potência de 1.200 watts/rms/2 ohms 01 Mesa de som digital de 48 entradas e 16 saídas 02 Processadores digitais para caixas acústicas 01 Multicabo de 56 vias/ 80 metros com Split de 20 metros <b>MONITOR E BACK LINE</b> 01 Mesa de som digital de 48 entradas e 16 saídas 02 Processadores digitais de caixas acústicas 01 Amplificador com 2 caixas acústicas para contra baixo 01 Amplificadores combo 2x12" para guitarra 03 Microfones Beta 58 sem fio 10 Microfones SM 58 10 Microfones SM 57 01 Kit de microfones para bateria/percussão 12 Direct Box-Regularizador de sinais entre equipamentos 20 Pedestais/garras 01 Bateria acústica sem pratos 04 Sub graves p/ side 04 Caixas acústicas de 3 vias p/ side 04 Caixas acústicas de retorno 04 Fones de ouvido porta pró 01 Powerplay de 8 canais 06 Módulos de potência para side/monitor  <b>ILUMINAÇÃO</b> 01 mesa de controle de iluminação Avolites Pearl 2010 10 moving beam 200 5r. 20 par led. de 3 watts RGBW 04 atomic 3000. 09 elipsoidal com iris. 02 maquinas de fumaça c/ventilador.</p>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



				04 mini brut com 6 lampadas. 02 canhão seguidor com operador. 04 intercom para comunicação. 36 canais de dimerdmx 512. 30 ponto de ac 220vts no rack de luz. 01 grid de treliças de alumínio q30 de 04 pé de 09x06. <b>Obs: para elaboração do valor unitário deverá ser considerada locação por 3 dias consecutivos</b>			
						<b>Total Global</b>	

Valor Global: R\$ ..... (...).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com Cláusula IX do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Declaramos que:

- a) - o serviço ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**ANEXO III – TERMO DE CONTRATO (minuta)**

**“TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA  
....., PARA LOCAÇÃO DE PALCO,  
BARRACAS (TENDAS), FECHAMENTOS  
LATERAIS E OUTROS, PARA EVENTOS NO  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTAS/SP**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019. Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para locação de palco, barracas (tendas), fechamentos laterais e outros, para eventos no município de Pedrinhas Paulistas/SP, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, da Carta Convite ...../2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário o constante de planilha em anexo.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à aquisição do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina,

18/26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Este termo de contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)**

4.1. Local de entrega e montagem: O objeto da licitação deverá ser ENTREGUE e MONTADO conforme ordem de serviço/cronograma repassado pelo departamento de compras ou Secretaria Municipal, no local previamente informado pelo referido departamento ou secretaria, COM SEGURO, FRETE E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4. Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Munic. de Turismo, Promoções e Esporte

02.08.01 – Secretaria Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

276950018.2.037000 – Promoção de Eventos

3.3.90.39.14.0000 – Locação de bens móveis de outras naturezas – F1 - (2085)

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. São obrigações da Contratada:
- 6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.2.4. Providenciar no prazo de 01 (um) dia à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

- 7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do serviço, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Sergio Fornasier - Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa Vencedora  
Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº ...../2019 – Carta Convite nº ...../2019, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Carta Convite nº ...../2019, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**

**(fora dos envelopes)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Carta Convite nº...../19, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....